



## CONTRATO ADMINISTRATIVO

O **Município de Morro da Garça**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 17.695.040/0001-06, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Túlio Leite Rocha**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 259. -49, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve contratar para atender a necessidade de excepcional interesse público, de acordo com o **Concurso Público - Edital nº 001/2024**, a Senhora **Daniela Rodrigues da Silva Iglesias**, brasileira, viúva, maior, CPF nº 122. -16, residente e domiciliada na Rua Moacir Argemiro Magalhães, nº 159, Bairro Maciel, /MG, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I** - O presente Contrato é celebrado para atender à Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA II** - A Contratada exercerá as funções de **Professora de Educação Básica - PEB I** e prestará serviços na Escola Municipal Nossa Senhora Imaculada Conceição, em substituição à professora convocada para o cargo efetivo, impossibilitada de assumir o referido cargo em razão de processo judicial em curso.

**CLÁUSULA III** - O presente Contrato terá início em 01/04/2026 e vigorará por prazo indeterminado, sendo encerrado automaticamente com o término do processo judicial em curso, movido por candidata convocada para o cargo efetivo.

**CLÁUSULA IV** - O Contratante pagará mensalmente à Contratada o valor de R\$ 3.206,74 (três mil, duzentos e seis reais e setenta e quatro centavos).

**Parágrafo Único** - As despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação: 02.07.01.12.365.0009.2089.3.1.90.04.00  
02.07.02.12.365.0009.2095.3.1.90.04.00

**CLÁUSULA V** - A jornada de trabalho será de 25 (vinte e cinco) horas aulas semanais, obrigando-se a Contratada a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento, a critério do Contratante, desde que seja avisado com o mínimo de 01 (uma) semana de antecedência.

**CLÁUSULA VI** - A inadimplência de quaisquer das cláusulas deste Contrato ensejará sua rescisão, mediante notificação.

**CLÁUSULA VII** - O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações: pelo término do prazo contratual, por iniciativa da contratada, por conveniência da Administração Pública ou por motivo de punição disciplinar.

**Parágrafo Único** - No caso da rescisão a pedido da Contratada, esta deverá requerê-la com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA VIII** - A Contratada fica subordinada e será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Educação, devendo se submeter às ordens e determinações dela oriundas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

**CLÁUSULA IX** - O presente Contrato tem natureza de direito administrativo e é regido pela legislação constante do preâmbulo deste, nunca gerando os direitos previstos pela CLT.


**CLÁUSULA X** - As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo, para dirimir possíveis dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura pelos Contratantes, que em tudo aceitam, concordam e ratificam na presença das testemunhas qualificadas e assinadas.

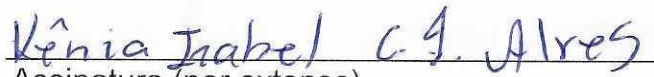
Morro da Garça, 01 de abril de 2026.


  
Márcio Túlio Leite Rocha  
Prefeito Municipal

  
Fausto Ferreira dos Santos  
Secretário Municipal de Educação

  
Daniela Rodrigues da Silva Iglesias  
Contratada

Testemunhas:

  
Assinatura (por extenso)

  
Assinatura (por extenso)